



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.352, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 152.974,20 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para o financiamento de ações e serviços na aquisição de cirurgias de catarata, assim classificado:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
07	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 152.974,20
Fonte Recurso: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0262

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar nº 2025.010.72164, do Deputado Estadual André do Prado, no valor de R\$ 150.000,00, depositado no Banco do Brasil S.A - Conta Corrente nº 5715-0 - Agência 6773-3, em 30 de outubro de 2025, com previsão de correção monetária, no valor de R\$ 2.974,20, totalizando R\$ 152.974,20 (Cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Tal cobertura tem como base legal o disposto no § 1º, inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o disposto no § Único do Artigo 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 19 de novembro de 2025.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de novembro de 2025.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria